



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.558, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2000.

Pla 91/2000

“Dispõe sobre a suplementação de dotações do orçamento vigente no montante de R\$1.255.000,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais)” .

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – EXECUTIVO

02-02 – Assessoria de Planejamento

03.09.021.2002-3111 – Pessoal Civil R\$ 41.000,00.

02.07 – Secretaria Municipal de Fazenda

03.08.030.2017-3111 – Pessoal Civil R\$ 2.000,00.

02.08 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer

08.41.190.2022.3111 – Pessoal Civil	R\$163.000,00.
08.41.190.2022.3113 – Obrigações Patronais	R\$ 23.000,00.
08.42.188.2023.3111 – Pessoal Civil	R\$155.000,00.
08.42.188.2023.3113 – Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00.
08.42.188.2024.3222 – Transf. A Est. Dist. Fed.....	R\$350.000,00.
08.42.239.2025.3132 – Outros Serviços e Encargos	R\$250.000,00.
08.42.427.2026.3120 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00.
08.45.213.2027.3113 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00.
08.48.247.2029.3111 – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.10 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

03.07.021.2036-3111 – Pessoal Civil R\$ 48.000,00.
10.60.327.2039-3132 – Outros Serviços e Encargos R\$150.000,00.

Art. 2º) – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – EXECUTIVO

02.04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ambiental

10.58.575.1001-4110 – Obras e Instalações R\$400.000,00.

02.10 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

16.88.534.2042 -3120 – Material de Consumo R\$400.000,00.

02.12 - Almoxarifado

03.16.094.2044-3120 – Material de Consumo R\$455.000,00.

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 09 de novembro de 2000.


Adelar Gonçalves
Prefeito Municipal X